

PE nº 31/2025

Pedido de Esclarecimento 4

Questionamento:

1. Na planilha de preços referente às Regiões 6 e 7, especificamente no item 1.1, solicita-se esclarecimento quanto à exigência de qualificação do profissional Encarregado: este deverá possuir, obrigatoriamente, formação como Técnico em Edificações, ou o termo “encarregado” refere-se a uma função de supervisão operacional sem necessidade de registro técnico?

2. O Edital estabelece que “será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver duração superior a um dia” e que “para serviços programados com duração superior a uma semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários”.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à forma de remuneração aplicável aos casos de manutenções preventivas semanais que envolvam deslocamentos intermunicipais, considerando que:

-não há previsão de pagamento de pernoite;

-as equipes deverão realizar o deslocamento (ida e volta) diariamente durante o período de execução.

Entendemos que essa situação acarreta custos adicionais de transporte e tempo de deslocamento. Assim, solicitamos:

- a) detalhar qual o critério de remuneração aplicável nesses casos; e
- b) esclarecer o conceito e a forma de aplicação do termo “deslocamento intermediário” previsto no Edital.

Resposta da área técnica:

1. Na planilha de preços referente às Regiões 6 e 7, especificamente no item 1.1, solicita-se esclarecimento quanto à exigência de qualificação do profissional Encarregado: este deverá possuir, obrigatoriamente, formação como Técnico em Edificações, ou o termo “encarregado” refere-se a uma função de supervisão operacional sem necessidade de registro técnico?

Resposta: Qualquer documento conforme descrito no edital, ou seja, caso tenha formação como Técnico em Edificações, documento que demonstre tal qualificação, ou não sendo

Técnico em Edificações qualquer outro documento que comprove ter exercido as atividades descritas e pertinentes de um encarregado, tudo nos termos do edital.

2. O Edital estabelece que “será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver duração superior a um dia” e que “para serviços programados com duração superior a uma semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários”.

Resposta: Tudo nos termos do edital, especialmente item 7.4.1. Veja bem ali está prevista a situação de onde factível pagamento de diárias. Quando não for o caso, diariamente será devido o deslocamento para a execução dos serviços no prazo necessário.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à forma de remuneração aplicável aos casos de manutenções preventivas semanais que envolvam deslocamentos intermunicipais, considerando que:

-não há previsão de pagamento de pernoite;

Resposta: Para as regiões 6 e 7 não haverá diária, conforme previsto no edital.

-as equipes deverão realizar o deslocamento (ida e volta) diariamente durante o período de execução.

Resposta: Para as regiões 6 e 7 sim, nos termos do edital.

Entendemos que essa situação acarreta custos adicionais de transporte e tempo de deslocamento. Assim, solicitamos:

a) detalhar qual o critério de remuneração aplicável nesses casos;

Resposta: Perdeu o objeto, nos termos das respostas anteriores.

b) esclarecer o conceito e a forma de aplicação do termo “deslocamento intermediário” previsto no Edital.

Resposta: Aplicável considerando interrupções, feriados, finais de semana, quando os serviços demandem prazo de execução que ultrapasse mais de um dia, nas regiões 1 a 5 e 8.